Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 108/2023
Data: 06/02/2023 - Horário: 13:52
Legislativo - PLO 4/2023

PREFEITURA DE PALMITAL
CIDADE FELIZ

Nº 04/2023

=PROJETO DE LEI Nº ~~01/2023-PM~~=

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça

C.M. Palmital, em 08/02/23

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.912, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 2.912/2019, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.379.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de **veículos novos, máquinas e equipamentos**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

***Parágrafo único**. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º Fica revogado o inteiro teor da Lei nº 2.987, de 13 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de fevereiro de 2022.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
Dados: 2023.02.06 12:07:06 -03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI Nº 01/2023–PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 01/2023-PM, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.912, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificamos a reapresentação do referido projeto tendo em vista a existência de saldo remanescente de aproximadamente R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) referentes ao financiamento contraído pela municipalidade, os quais poderão atender demais necessidades existentes.

Neste sentido, faz-se necessária a adequação do objeto previsto no artigo 1º da referida lei, seguindo, inclusive, a orientação da instituição financeira, possibilitando dessa forma que a administração pública adquira máquinas, equipamentos e veículos que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços prestados à população.

Esclarecemos uma vez mais, como já informado anteriormente, que esta administração pretende adquirir mais um caminhão coletor de lixo com a capacidade adequada para atender as necessidades de nossa cidade.

Frisamos que este projeto está sendo reapresentado em razão da emenda apresentada no ano passado, que prejudicou a proposta encaminhada por esta administração e, consequentemente, o atendimento das demandas existentes no município.

E, por fim, informamos ainda que a alteração do referido artigo não elevará o valor do financiamento contratado.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIS GUSTAVO MENDES MORAES:39556768890
Dados: 2023.02.06 12:07:39 -03'00'

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-